



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001
Fones: (0**48) 3331-2000 Fax: (0**48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079
E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 82.511.643/0001-64, COM SEDE NA RODOVIA ADMAR GONZAGA Nº 2.125 – ITACORUBI – FLORIANÓPOLIS/SC, TORNA PÚBLICO PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, MEDIANTE A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 033/09, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO TELhado DO EDIFÍCIO DA SEDE DO CREA/SC, NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS/SC, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NESTE EDITAL E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125 - Itacorubi – Florianópolis – Santa Catarina – Fone (0**48) 3331-2079 – FAX: (0**48) 3331-2068

DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE "A") E DA PROPOSTA (ENVELOPE "B"): até às 09h59min do dia 16 de julho de 2009;

DATA DA ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): à partir das 10h00min do dia 16 de julho de 2009.

Prezados Senhores,

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC realizará às 10h00min do dia 16 de julho de 2009, Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme autorização do seu Presidente, observados os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações, e as condições deste Edital, o qual poderá ser adquirido na Sede do CREA/SC, localizada na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, no horário das 09h00min às 17h00min, bem como no site da referida Autarquia, a saber, www.crea-sc.org.br - no link - **Licitações**.

Qualquer informação sobre esta Licitação poderá ser obtida com a **Comissão Especial de Licitação**, na Sede do CREA/SC, situada na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, telefone (0**48) 3331-2079 e fax (0**48) 3331-2068, no horário das 09h00min às 17h00min, ou através do e-mail laibida@crea-sc.org.br.

CAPÍTULO I – DO OBJETO



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada para a execução, em regime de empreitada por preço global, de obra de reforma do telhado do Edifício da Sede do CREA/SC, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais, insumos e equipamentos necessários, de acordo com as especificações descritas no **Anexo II** deste Edital, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

1.2. O **PREÇO GLOBAL MÁXIMO** aceito pelo CREA/SC para o referido objeto, referente a todos os serviços estipulados no item 1.1., bem como no **Anexo II**, é de **R\$ 133.998,80 (cento e trinta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**.

1.3. Como condição de habilitação e para fins de valoração dos serviços a serem prestados e apresentação da proposta, é obrigatória a **Vistoria Prévia** no respectivo local, por parte das Licitantes, tal qual esmiuçado mais adiante neste Edital, em especial porque também nessa vistoria serão disponibilizados aos interessados os Projetos, Memorial Descritivo e afins.

1.3.1. Para tanto, as Licitantes deverão comparecer à vistoria munidas de CD/DVD/Pen Drive para gravação dos arquivos referidos (projetos).

1.4. Na execução dos serviços, objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA-CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e aquelas complementares e particulares dos respectivos Projetos (**Anexo II**), e outras pertinentes aos serviços ora licitados, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

1.5. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Anexo II** e neste Edital deverão ser cumpridas na íntegra.

1.6. O CREA/SC não pagará nenhum valor adicional à proposta apresentada, a título de prestação de serviços de engenharia para a referida reforma ou qualquer outro que venha a ser cobrado.

1.7. A obra de reforma objeto deste Edital deverá ser entregue totalmente concluída, desimpedida e livre de quaisquer ônus adicionais, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta.

CAPÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação empresas devidamente registradas e habilitadas no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, na forma da Lei nº 5.194/66 e das Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001
Fones: (0**48) 3331-2000 Fax: (0**48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079
E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009

2.2. As Licitantes deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e em especial no que concerne ao prévio cadastramento junto ao Cadastro de Fornecedores – CRC do CREA/SC.

2.3. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado ou transcurso do certame, não sendo o CREA/SC em nenhuma hipótese responsável por tais valores.

2.4. As Licitantes deverão obrigatoriamente vistoriar previamente o local onde será realizada a reforma, em especial porque também nessa vistoria serão disponibilizados aos interessados os Projetos e afins. A vistoria deverá ser realizada até 03 (três) dias corridos antes da data prevista para a abertura dos envelopes, e deverá ser agendada previamente através do telefone (0**48) 3331-2079, com Alexandre.

2.5. Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.6. Não poderão participar da presente Licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.7. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

a) Concordatárias, em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, ou, ainda, em processo de dissolução, liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;

c) Estrangeiras que não funcionem no País;

d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Cooperativas, conforme decisão nos autos da Ação Civil Pública nº. 1082/2002, datada de 05/06/2003, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho, que tramitou perante a 20ª Vara do Trabalho de Brasília, na qual foi firmado acordo judicial pelo qual a União se comprometeu a não mais contratar cooperativas de mão-de-obra e ainda recomendar às suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista o estabelecimento dessas mesmas diretrizes (cláusula 5ª do acordo).

CAPÍTULO III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No ato da abertura da Licitação, a Licitante poderá estar representada por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído, desde que o seu Contrato Social assim o permita.



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009

3.2. A Licitante, no momento da abertura da Sessão, deverá providenciar o seu credenciamento junto à Comissão de Licitação, que consiste em:

a) comprovação, pelo representante presente na Sessão, da existência dos necessários poderes para a representação da empresa e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Contrato Social e/ou Procuração - modelo sugerido no Anexo I**);

b) apresentação do documento de identidade civil – Carteira de Identidade/RG ou equivalente, do representante presente na Sessão (**original ou fotocópia autenticada**);

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo XI**, se for o caso.

3.2.1. Se o representante da Licitante for alguém a quem o Contrato Social confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo **Contrato Social (fotocópia autenticada ou original)** e **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

3.2.2. Caso a Licitante encaminhe um procurador para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **Procuração ou Carta de Credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I)**, em cuja firma do representante legal da Licitante deverá **estar reconhecida**, nomeando o procurador, com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame, dentre outros, a qual deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação, na data de abertura dos envelopes, conjuntamente com o respectivo Contrato Social (fotocópia autenticada ou original). A prova da identificação pessoal do procurador presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

3.2.2.1. De acordo com o artigo 1.018 do Código Civil, para que a empresa Licitante ou o seu administrador encaminhe um **procurador** para representá-la no presente certame, deverá constar do Contrato Social da empresa a **autorização expressa** de fazê-lo, ou seja, a **anuência expressa no Contrato Social para o administrador firmar mandato em nome da empresa dando poderes a um procurador para representá-la, indicando todos os poderes delegados para tanto**. O silêncio do Contrato Social **não importa em autorização**.

3.2.2.2. No caso da indicação de **mais de um administrador** no Contrato, o mandato, se autorizado, deverá ser **firmado por todos os administradores**, salvo na hipótese de expressamente constar no Contrato Social a possibilidade da representação da sociedade **isoladamente por apenas um dos administradores**.



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009

3.2.2.3. Nem mesmo uma procuração assinada por todos os sócios substitui a falta de autorização expressa no Contrato Social para a nomeação de procuradores. Se o Contrato Social silenciar a respeito, ou expressamente não autorizar a nomeação de procuradores, o mesmo deverá ser alterado para possibilitar expressamente tal proceder.

3.2.3. No caso de microempresa/empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **também, nesse momento, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme modelo constante do **Anexo XI**.

3.3. Tais documentos [procuração/carta de credenciamento (com firma reconhecida) – se for o caso -, contrato social (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), documento de identidade civil do representante/procurador (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original) e declaração para microempresa/empresa de pequeno porte – se for o caso -], **deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços e serão juntados ao processo licitatório.**

3.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o representante legal de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório.

3.5. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

3.6. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

3.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

3.8. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo a documentação de habilitação.

3.9. Nos casos em que a Licitante não mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar junto ao ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, "**Termo de Renúncia**", conforme modelo (**Anexo VII**), a fim de agilizar os prazos legais e possibilitar o andamento do processo licitatório.

3.10. Nos casos em que a Licitante não mandar um representante legal para a abertura dos envelopes, deverá mandar junto ao ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009

HABILITAÇÃO, se for o caso, **Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme modelo constante do **Anexo XI**.

CAPÍTULO IV – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

4.1. Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.

4.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, **em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento ou para a habilitação, conforme o caso, e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo XI.**

4.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a esta.

4.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.4.1. A Licitante ME/EPP que tiver a possibilidade de exercer o direito acima, deverá apresentar nova proposta de preço, redefinindo para tanto a planilha respectiva, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) minutos, a contar da convocação pelo Presidente da Comissão de Licitação. Tal convocação se dará por registro em Ata ou, se a Licitante não tiver representante credenciado, tal prazo começará a fluir a partir do contato telefônico do Presidente da Comissão de Licitação.

4.5. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 4.4., em decorrência do não oferecimento de nova proposta ou da sua desclassificação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo.



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001
Fones: (0**48) 3331-2000 Fax: (0**48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079
E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009

4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

4.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 4.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço global.

4.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

4.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará após a classificação das propostas no certame.

CAPÍTULO V – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Até o dia e hora indicados no preâmbulo, serão recebidos das Licitantes os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, os quais deverão estar fechados, lacrados e contendo, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009

ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA/SC

RODOVIA ADMAR GONZAGA, 2.125 – ITACORUBI – FLORIANÓPOLIS/SC

EMPRESA LICITANTE: _____

5.2. A Licitante deverá apresentar dentro do **Envelope "A"** a seguinte documentação:

5.2.1. Para habilitação nesta Tomada de Preços, a empresa interessada deverá estar cadastrada, ou se cadastrar, no **Cadastro de Fornecedores do CREA/SC**, apresentando no Envelope "A" o **Certificado de Registro Cadastral - CRC** respectivo em plena validade.

5.2.1.1. O **Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRC do CREA/SC** deve habilitar a Licitante ao fornecimento de serviços na **categoria "serviços e/ou equipamentos de engenharia, arquitetura e agronomia"**, e deverá ser solicitado por aquelas empresas que não o possuam até o **3º (terceiro) dia corrido anterior à data prevista para a abertura dos envelopes**. (Formulário para cadastramento e relação de documentos podem ser encontrados no site do CREA/SC, www.crea-sc.org.br – opção "Licitações" - "Cadastramento de Fornecedores").



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009

5.2.1.2. Caso a Licitante já possua o CRC do CREA/SC, deverá atentar para o fato de ainda constar no mesmo todos os documentos válidos, providenciando a substituição dos mesmos em caso negativo.

5.2.2. Qualificação Técnica

5.2.2.1. Certidão de Registro da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC, com a indicação do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro de seu prazo de validade. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, “Visto para Licitação” junto ao CREA/SC.

5.2.2.1.1. Quando da contratação, a empresa vencedora do presente certame, se enquadrada na situação referida na parte final do item supra – “Visto para Licitação” -, deverá providenciar o seu visto para execução perante o CREA/SC.

5.2.2.3. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, **devidamente registrado no CREA**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a Licitante possui a aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

5.2.2.4. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT do responsável técnico pela empresa ou, no caso de mais de um responsável técnico, de ao menos um dos responsáveis técnicos pela empresa, dando conta de que o mesmo já desempenhou atividade pertinente com o objeto da presente Licitação. O responsável técnico constante da CAT apresentada **obrigatoriamente** deverá ser o responsável técnico da empresa a ser empregado na execução dos serviços ora contratados.

5.2.2.4.1. Quando da contratação, o responsável técnico da empresa vencedora do presente certame, constante da(s) CAT(s) apresentada(s), deverá apresentar o seu registro perante o CREA/SC ou, no caso de profissional de outro Estado da Federação, deverá providenciar o seu Visto Profissional junto ao CREA/SC.

5.2.2.5. Declaração, conforme **Anexo III**, composta por:

- declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que indicará para a reforma um Engenheiro Civil ou Arquiteto, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome, a qualificação profissional e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente Licitação. **Este profissional deverá ser o mesmo da CAT apresentada;**

- declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente Licitação, disporá de pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a execução da obra;



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009

- declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente Licitação, disporá dos equipamentos necessários e em número suficiente à execução da obra.

5.2.2.6. Declaração formal e expressa da empresa licitante de que tomou conhecimento de todas as informações, em especial dos Projetos e Memorial Descritivo, e vistoriou as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Tomada de Preços, e que as mesmas são satisfatórias e corretas para serem executadas dentro do prazo previsto, nos exatos termos do **Anexo IV**. A visita deverá ser realizada até 03 (três) dias corridos antes da data marcada para a abertura dos envelopes e deverá ser agendada previamente através do telefone (0**48) 3331-2079, com Alexandre. **(A declaração deverá estar vistada por um representante do CREA/SC).**

5.2.3. Qualificação Econômico-financeira:

5.2.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.

5.2.3.1.1. No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

5.2.3.2. Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante **(documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa)** ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada, conforme modelo constante do **Anexo X**.

5.2.4. A Comissão verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante:

5.2.4.1. Declaração de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como de que está ciente que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, e de que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (não emprego de menores), nos moldes do **Anexo V**.

5.2.4.2. Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, nos exatos termos do **Anexo VI**.

5.3. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009

5.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.4.1. em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:

a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

c) os atestados de capacidade técnica e as certidões de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa Licitante.

5.4.2. datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadraram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

5.5. Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. As cópias deverão estar autenticadas por Cartório, ou na falta desta autenticação, acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada pelos membros da Comissão de Licitação. Os membros da Comissão de Licitação reservam-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiverem dúvida e julgarem necessário.

5.6. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão Especial de Licitações em erro de julgamento.

5.7. É facultado à Comissão Especial de Licitações solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

5.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP somente será exigida para efeito da assinatura do Contrato.

5.8.1. As **ME/EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. **A documentação relativa à regularidade fiscal deverá ser apresentada quando do requerimento para o Cadastramento no CRC.**

5.8.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009

for declarado o **vencedor sob condição** do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.8.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

5.8.3.1. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos (02) dois dias úteis inicialmente concedidos.

5.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

5.9. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

CAPÍTULO VI – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Até o dia e hora indicados no preâmbulo, serão recebidos das Licitantes os envelopes de **PROPOSTA**, os quais deverão estar fechados, lacrados e contendo, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009

ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA/SC

RODOVIA ADMAR GONZAGA, 2.125 – ITACORUBI – FLORIANÓPOLIS/SC

EMPRESA LICITANTE: _____

6.2. A **PROPOSTA**, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda ser elaborada de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, em especial neste Capítulo, e no **Anexo IX**, e conter expressamente:

6.2.1. nome da Licitante, endereço, números do CNPJ, das agência bancária e conta corrente, e nomes do banco e praça de pagamento;

6.2.2. **preço global da obra**, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, incluindo-se o **BDI**, respeitado o preço global máximo constante do **Anexo II** e incluindo-se todos os custos unitários e totais formadores deste;



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009

6.2.3. declaração expressa de que o **prazo de execução do serviço** não será superior a **60 (sessenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço;

6.2.4. declaração expressa de que o **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura do envelope de Proposta de Preço no presente certame;

6.2.5. declaração expressa de que o **prazo de garantia do serviço** não será inferior a **05 (cinco) anos**, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

6.2.6. declaração expressa de que iniciará a prestação do serviço imediatamente após a assinatura do Contrato;

6.2.7. **planilha orçamentária de custos e formação do preço global, bem como cronograma físico-financeiro**, com relação da mão-de-obra e materiais/serviços previstos e respectivas unidades, quantidades, marcas, tipos, modelos e/ou referências, preços unitários e totais, tomando-se como base a planilha orçamentária, o cronograma e o memorial descritivo fornecidos por este Conselho (**Anexo II**). A planilha e o cronograma deverão ser confeccionados e assinados por profissional legalmente habilitado no CREA e deverão fazer constar a menção explícita do nome da empresa a que interesse, do título profissional e do número do registro (carteira profissional) do seu autor, em conformidade com o disposto nos arts. 13 e 14 da Lei nº 5.194/66.

6.2.8. Materiais que não se encontrem discriminados na planilha orçamentária, embora essenciais à execução dos serviços e mencionados no memorial descritivo, serão considerados como insumos.

6.2.9. Materiais que se encontrem discriminados no memorial descritivo e na planilha orçamentária, sem especificação de marcas, tipos, modelos e/ou referências, deverão ser apresentados pela Licitante de acordo com as exigências deste inciso, devendo, necessariamente, os materiais obedecerem às normas da ABNT e serem de boa qualidade.

6.3. Considerar-se-ão inclusas na proposta todas as despesas concernentes à execução dos serviços projetados e especificados, inclusive com o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários, encargos sociais, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

6.4. Caso os prazos estabelecidos nesta Licitação não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

6.5. A reforma a ser executada deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas do memorial descritivo e projetos. Nesse particular, não serão consideradas pelo CREA/SC quaisquer alegações que a Contratada venha a fazer relativamente às dificuldades não previstas por esta na elaboração de sua proposta. Assim, entende-se que a Contratada, no decorrer da Licitação e antes de firmar o Contrato, em especial durante a vistoria prévia, examinou cuidadosamente o local e os seus documentos e compreendeu



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009

todas as suas disposições, que efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do custo de execução do serviço e que formulou para si própria uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento do Contrato, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

6.6. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total/global, prevalecerá o primeiro. Havendo divergência entre o valor expresso por extenso e o valor expresso em algarismo, prevalecerá o por extenso.

6.7. Não serão consideradas propostas com alternativas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços baseados nas ofertas das demais Licitantes.

6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação ao preço, pagamento, prazo, ou qualquer outra condição ofertada.

6.9. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Licitante e sua exclusão do certame.

6.10. A Licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão Especial de Licitações a erro de julgamento.

CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO

7.1. Da Habilitação

7.1.1. Inicialmente, após o Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL declarar aberta a sessão, a Comissão procederá ao credenciamento dos representantes das Licitantes presentes, com base na documentação exigida neste Edital, credenciando-os para acompanhar o Procedimento Licitatório.

7.1.2. Logo após serão abertos os **ENVELOPES "A" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**, devendo-se consignar em Ata todos os eventos ocorridos na sessão.

7.1.3. Em seguida, submeterá aos representantes credenciados das Licitantes presentes toda documentação para apreciação e rubrica.

7.1.4. Verificada a documentação de todos os participantes, a Comissão se pronunciará sobre o resultado da Habilitação e, após a renúncia expressa de todos os participantes ao prazo recursal, passará à fase de abertura das propostas, ou, caso julgue conveniente, suspenderá a reunião pelo prazo necessário, para analisar os documentos e proceder ao julgamento, podendo ocorrer no mesmo dia ou em nova data e horário, os quais serão informados às Licitantes através de publicação na página do CREA/SC na internet e através de correio eletrônico (e-mail).



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009

7.1.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as Propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das Licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a Habilitação.

7.1.6. Após o término do período recursal ou não havendo recurso, ou após o seu julgamento, serão devolvidas as respectivas Propostas, constantes dos **ENVELOPES "B"**, às Licitantes inabilitadas. Caso não sejam retirados no prazo de até (15) quinze dias da data de homologação do resultado do certame, os envelopes serão inutilizados.

7.1.7. Nos casos em que a Licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar junto ao ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, "**Termo de Renúncia**", conforme modelo (**Anexo VII**), a fim de agilizar os prazos legais para andamento do processo licitatório.

7.2. Da Abertura da Proposta

7.2.1. A Comissão procederá à abertura do **ENVELOPE "B" (PROPOSTAS DE PREÇOS)** das Licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, desde que tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.2.2. As dúvidas quanto às Propostas que surjam durante a reunião serão, a juízo do Presidente da Comissão, por este resolvida na presença dos representantes credenciados das Licitantes ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.

7.2.3. A não participação do representante legal/procurador da Licitante, bem como a participação de pessoa não credenciada para tal, na reunião de Abertura da Licitação, importa em preclusão quanto aos atos ali praticados.

7.2.4. Todos os documentos componentes das Propostas serão rubricados pelos representantes credenciados das Licitantes presentes e pelos membros da Comissão, encerrando-se a sessão com a emissão da respectiva Ata, a ser assinada por todos os presentes.

7.2.5. A Comissão de Licitação, se entender conveniente, suspenderá a reunião pelo prazo necessário, para analisar as propostas e proceder ao julgamento, podendo ocorrer no mesmo dia ou em nova data e horário, os quais serão informados às Licitantes através de publicação na página do CREA/SC na internet e através de correio eletrônico (e-mail).

7.2.6. Após o julgamento e classificação das propostas, serão aplicadas as regras contidas no Capítulo IV do presente Edital.



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009

7.2.7. O não comparecimento de qualquer das Licitantes à reunião não impedirá que esta se realize.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento das Propostas será objetivo e de conformidade com o tipo de Licitação especificado no inciso I do §1º do artigo 45, e os critérios previstos no artigo 44, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, levando-se em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que este atenda às especificações e às condições estabelecidas neste Edital.

8.2. Dentre as Propostas das Licitantes consideradas habilitadas, serão classificadas as Propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, que não poderão ser superiores a **R\$ 133.998,80 (cento e trinta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, considerando-se vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço Global, observadas as regras do Capítulo IV deste Edital.

8.3. Serão consideradas inexeqüíveis as Propostas das Licitantes que se amoldem ao disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 48, e seus incisos, da Lei n.º 8.666/93, e que após requerimento do Presidente da Comissão de Licitação não tenham a sua exeqüibilidade devidamente comprovada.

8.4. Em caso de empate, far-se-á o sorteio previsto no § 2º do artigo 45 da referida Lei, independentemente da presença de Licitantes ou seus prepostos, após convocados, podendo ocorrer na mesma Sessão de julgamento das propostas, observadas as condições do Capítulo IV deste Edital.

8.5. Serão desclassificadas:

8.5.1. as Propostas que não atendam às exigências do Edital;

8.5.2. as Propostas que imponham condições estranhas ao Edital;

8.5.3. as Propostas que ultrapassem os valores máximos fixados neste Edital;

8.5.4. as Propostas consideradas inexeqüíveis.

8.6. A Comissão poderá solicitar, em qualquer fase da Licitação, esclarecimentos e informações adicionais a qualquer Licitante, mas a oferta não poderá ser modificada, salvo na hipótese do Capítulo IV deste Edital.

8.7. Fica ressalvado ao CREA/SC o direito de rejeitar todas as Propostas ou, ainda, revogar ou anular a Licitação, em conformidade com a Legislação pertinente.



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009

8.8. Quando todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as Licitantes apresentem novas Propostas escoimadas das causas da desclassificação.

CAPÍTULO IX – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O CREA/SC dirimirá as dúvidas eventualmente suscitadas pelo Edital e seus Anexos, desde que argüidas por escrito, na forma de impugnação, e dirigidas à Comissão Especial de Licitação do CREA/SC, na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88.034-001, fone: (48) 3331-2079, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação.

9.2. As respostas e as informações adicionais que se façam necessárias serão informadas à Licitante impugnante, bem como dada publicidade através do site do CREA/SC, na forma de Esclarecimentos ou Adendos Modificadores, se for o caso, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação.

9.3. No caso de emissão de Adendo Modificador, por parte do CREA/SC, que afete a elaboração da Proposta, o Aviso do Edital será republicado e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas recomeçará a fluir por inteiro.

9.4. A não argüição de dúvidas por parte das Licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus Anexos foram considerados suficientes.

9.5. Os recursos interpostos pelas Licitantes, nas decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação, referentes ao processamento da Licitação, somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V, da Lei n.º 8.666/93, devidamente protocolados no CREA/SC, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação.

9.6. Todas as Licitantes habilitadas serão informadas dos recursos e terão o prazo legal para apresentar impugnação (contra-razões). Uma vez com todas as informações em mãos, a Comissão Especial de Licitação dará seu provimento e o submeterá para homologação, ou não, da Autoridade Superior.

9.7. Os recursos manifestamente protelatórios não serão considerados pela autoridade superior.

9.8. Nos casos em que a Licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar junto ao ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, "**Termo de Renúncia**", conforme modelo (**Anexo VII**), a fim de agilizar os prazos legais para andamento do processo licitatório.

CAPÍTULO X – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009

10.1. Decorrido “*in albis*” o prazo para recebimento dos recursos ou julgados os que forem interpostos, o processo será encaminhado ao Presidente do CREA/SC para fins de adjudicação e homologação do objeto desta Licitação.

CAPÍTULO XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato entre o CREA/SC e a Licitante vencedora, conforme dispõe o art. 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

11.2. O Contrato será lavrado na forma da minuta anexada a este Edital (**Anexo VIII**).

11.3. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e a Proposta apresentada pela Licitante vencedora.

11.4. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas a Licitante vencedora, antes da assinatura do Contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

11.4.1. As condições de apresentação da garantia estão disciplinadas na minuta contratual anexada a este Edital.

11.5. O CREA/SC exercerá através da Fiscalização do Contrato o acompanhamento dos serviços objeto desta Licitação, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contrato não exime a Contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante o CREA/SC ou terceiros.

11.6. A Fiscalização do Contrato estará à disposição da Contratada para fornecer informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.

11.7. A Fiscalização do Contrato terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites dos estabelecidos na lei e em Contrato, que se destinem a acautelar todo e qualquer direito do CREA/SC tais como:

11.7.1. Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Contrato e, em especial, nos Projetos e Memorial respectivos;

11.7.2. Solicitar a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009

11.7.3. Sustar o pagamento de quaisquer faturas da Contratada, no caso de inobservância de exigências da Fiscalização do Contrato amparadas em disposições contidas no Contrato, até a regularização da situação;

11.7.4. Instruir a Contratada quanto à prioridade dos serviços a serem executados.

11.8. O CREA/SC, através da Fiscalização do Contrato, reserva-se o direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante fiscalização do Contrato sobre os serviços, inclusive quanto ao pessoal da Contratada.

11.9. A Fiscalização do Contrato e o preposto da Contratada ficarão obrigados pela abertura, anotações e encerramento do devido Diário de Obras.

CAPÍTULO XII – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A Licitante vencedora se compromete a assinar o Contrato em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de sua convocação, através do Departamento de Administração do CREA/SC.

12.2. Caso a Licitante vencedora não assine o Contrato no prazo estipulado, o CREA/SC poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Licitante vencedora, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das Propostas sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.4. Para a assinatura do Contrato a Licitante convocada deverá adotar os seguintes procedimentos:

12.4.1. enviar representante legal ao Departamento de Administração do CREA/SC, na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88.034-001, onde este deverá assinar as vias do Contrato e todos os documentos que dele fizerem parte integrante;

12.4.2. no caso de remessa do Contrato para assinatura, quando se tratar de empresa de outra cidade que não as da Grande Florianópolis/SC, o Contrato e toda a documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do Aviso de Recebimento (A.R.).

CAPÍTULO XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo atraso injustificado e pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CREA/SC poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009

contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro nos arts. 86, 87 e 88, da Lei n.º 8.666/93.

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação/convocação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

13.3. Outras multas encontram-se previstas na minuta contratual ora anexada.

13.4. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CAPÍTULO XIV – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

14.1. O preço a ser contratado, tido como vencedor do presente certame, será fixo e irrevogável, nos termos da legislação em vigor, e o pagamento processar-se-á em conformidade com a minuta contratual ora anexada.

CAPÍTULO XV – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na minuta contratual em anexo e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CAPÍTULO XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas necessárias à execução do Contrato oriundo da presente Licitação correrão por conta do Elemento de Despesa n.º 4.1.10.01 – Obras em andamento.

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não aceitação dos serviços, sem que caiba à Contratada inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando o CREA/SC por qualquer indenização.

17.2. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3. O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009

17.4. A Comissão Especial de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa na prestação de serviços do objeto desta Licitação por parte da Licitante, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo às demais sanções previstas na lei e no Contrato.

17.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito, à Comissão Especial de Licitação, na Rodovia Admar Gonzaga, n.º 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88.034-001, através do Fone (48) 3331-2079, ou pelo e-mail laibida@crea-sc.org.br.

17.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente no CREA/SC, no dia previsto para a Abertura dos Envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário, salvo manifestação do Presidente da Comissão Especial de Licitação em sentido contrário.

17.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento.

17.10. Não serão aceitos documentos transmitidos através de fac-símile, com exceção daqueles solicitados pelo CREA/SC e sua Comissão de Licitação às Licitantes.

17.11. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666/93, nos regulamentos que venham a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

17.12. Face à natureza de entidade autárquica do CREA/SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

17.13. Farão parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo II – Projetos e Afins;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Vistoria;

Anexo V – Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo VII – Termo de Renúncia;



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009

Anexo VIII - Minuta Contratual;

Anexo IX – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo X – Declaração de não existência de outros Cartórios Distribuidores;

Anexo XI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Florianópolis, 29 de junho de 2009.

ALEXANDRE TIETZ LAIBIDA
Presidente da Comissão Especial de Licitação



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009 ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref. Tomada de Preços n.º 001/2009

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a) _____,
_____(nacionalidade)_____, _____(estado civil)_____,
_____(profissão)_____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e
do CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____,
a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º
001/2009, instaurado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de
Santa Catarina – CREA/SC.

Na qualidade de representante legal da empresa
_____, acima qualificada, neste ato por mim representada, Eu
Sr(a) _____, _____(nacionalidade)_____, _____(estado
civil)_____, _____(profissão)_____, portador(a) da Cédula de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no
endereço _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre
outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a Autarquia
supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem como para
acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de
interposição de recurso, e todos os demais poderes indispensáveis ao bom andamento do
certame, dentre outros: _____(especificar os demais poderes)_____.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2009.

Representante Legal**
Cargo/Função na Empresa

**** Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida.**



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009

ANEXO II

PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(A serem fornecidos quando da vistoria prévia. Para tanto, os interessados deverão estar munidos de dispositivos para armazenamento de dados – CD/R, CD/RW, DVD, Pen Drive, etc...)



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001
Fones: (0**48) 3331-2000 Fax: (0**48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079
E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009 ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

Ref. Tomada de Preços n.º 001/2009

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços n.º 001/2009, instaurado pelo CREA/SC, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) indicaremos para a obra de reforma, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil (ou Arquiteto), Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC (ou outro CREA – especificar) sob o n.º _____;
- b) disporemos de pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a execução da obra de reforma do telhado do Edifício Sede do CREA/SC;
- c) disporemos dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução da obra de reforma do telhado do Edifício Sede do CREA/SC.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2009.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ref. Tomada de Preços n.º 001/2009

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Licitação respectivo, que tomamos conhecimento de todas as informações, em especial dos Projetos, Planilhas e Memorial Descritivo, e vistoriamos o local da realização da reforma do telhado do Edifício Sede do CREA/SC, sendo as mesmas satisfatórias e corretas para serem executadas dentro do prazo por nós previsto e nas condições por nós ofertadas.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do Contrato que viermos a celebrar, caso nossa empresa seja declarada vencedora e adjudicatária do objeto.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2009.

Nome e número da Identidade e do CPF do declarante

Cargo/Função na Empresa

Representante do CREA/SC



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref. Tomada de Preços n.º 001/2009

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

A Licitante abaixo assinada e acima identificada declara, sob as penas da Lei, o que se segue:

- 1- Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 2- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;
- 3- Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2009.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009 ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref. Tomada de Preços n.º 001/2009

A Licitante _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede _____ (endereço) _____, em cumprimento ao exigido na Tomada de Preços n.º 001/2009, do CREA/SC, declara, sob as penas da Lei, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2009.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001
Fones: (0**48) 3331-2000 Fax: (0**48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079
E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Ref. Tomada de Preços nº 001/2009

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

TERMO DE RENÚNCIA

(LEI Nº 8.666/93, ART. 43,III)

A empresa abaixo assinada e acima identificada, participante da Tomada de Preços nº 001/2009, Processo Licitatório nº 87.316/2009, do CREA/SC, declara, na forma e sob as penas da Lei, mediante o seu representante Sr(a) _____, _____(nacionalidade) _____, _____(estado civil) _____, _____(profissão) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Especial de Licitação do CREA/SC que julgou os documentos de habilitação, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2009.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001
Fones: (0**48) 3331-2000 Fax: (0**48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079
E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87.316/2009

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA/SC, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, AQUI DENOMINADA CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CORRELATOS PARA A REFORMA DO TELHADO DO EDIFÍCIO SEDE DO CREA/SC.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA/SC**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.511.643/0001-64, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, **Engº Agrº RAUL ZUCATTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 565.894-2 SESP/SC e do CPF/MF nº 097.085.539-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Processo Licitatório nº 87.316/2009, passando o Edital e Anexos respectivos e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de suas transcrições, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se às normas e condições da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Pelo presente Contrato a **CONTRATADA** compromete-se, em regime de empreitada por preço global, a executar a reforma do telhado do Edifício Sede do **CONTRATANTE**, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários, de acordo com as especificações descritas nos respectivos Edital, Projetos, Memorial Descritivo e Proposta apresentada pela ora **CONTRATADA**, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a prestar os serviços ora contratados de acordo com as condições contidas no Processo nº 87.316/2009, em especial nos respectivos Edital, Projetos e Memorial Descritivo ao mesmo anexados, bem como na Proposta pela mesma apresentada.

2.1.1. Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, ainda, os princípios básicos de engenharia, as normas do Sistema CONFEA/CREA's e da ABNT, os Projetos e Memorial Descritivo correlacionados, bem como a legislação aplicável.

2.1.2. Antes da execução da reforma será efetuada vistoria no local da realização dos serviços, pelo **CONTRATANTE**, juntamente com a **CONTRATADA**, no sentido de acertar os detalhes da execução.

2.1.3. Caberá ao **CONTRATANTE** a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** para o início da execução dos trabalhos.

2.1.4. O prazo para a conclusão da reforma será contado a partir do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO** pela **CONTRATADA**.

2.1.5. A execução deverá obedecer rigorosamente às especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, bem como nos Projetos respectivos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas previamente e por escrito e, da mesma forma, aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

2.1.6. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do **CONTRATANTE**, desde que comprovados na época oportuna pela **CONTRATADA**, dentro da vigência do prazo contratual.

2.1.7. Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas, por escrito, pelo **CONTRATANTE**, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser encaminhado ao **CONTRATANTE**, via Fiscalização do Contrato, com data de no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes do término do Contrato, mediante orçamento apresentado ao **CONTRATANTE** que adotará os mesmos critérios da proposta inicial.

2.1.8. Os aditivos somente serão processados a partir de novos serviços solicitados, com prévia autorização, por escrito, do Presidente do **CONTRATANTE**, com manifestação de disponibilidade orçamentária do Departamento Financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Este Contrato terá os seguintes prazos:



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009

3.1.1. **DE EXECUÇÃO DE TODA A REFORMA:** _____ (_____) dias corridos, contados do recebimento, pela **CONTRATADA**, da **ORDEM DE SERVIÇO** emitida pelo **CONTRATANTE**;

3.1.2. **DE INÍCIO DA REFORMA:** máximo de 03 (três) dias corridos após o recebimento, pela **CONTRATADA**, da **ORDEM DE SERVIÇO**;

3.1.3. **DA APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DA OBRA NO INSS e DA APRESENTAÇÃO DAS ARTS DOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA OBRA:** máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato;

3.1.4. **DA RETIRADA DO MATERIAL REJEITADO:** máximo de 02 (dois) dias corridos, a partir da notificação;

3.1.5. **DA SUBSTITUIÇÃO DE EMPREGADO OU PREPOSTO REJEITADO:** máximo de 24 (vinte e quatro horas), a partir da notificação;

3.1.6. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO INICIAL:** máximo de 01(um) dia após o evento, com justificativa circunstanciada;

3.1.7. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** o pedido deverá ser encaminhado ao **CONTRATANTE**, via Fiscalização do Contrato, com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis antes do término do Contrato, com justificativa circunstanciada; e

3.1.8. **DA EXPEDIÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA:** máximo de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

4.1. A **CONTRATADA**, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços (mão-de-obra, equipamentos e materiais) empregados na obra, durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil. A Fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** destas responsabilidades.

4.2. Os materiais e equipamentos empregados na obra deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, arcando esta com todos os custos de aquisição e transporte.

4.3. Os materiais e equipamentos empregados deverão ser da melhor qualidade (responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela sua procedência), obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4.4. Compromete-se a **CONTRATADA**, em sendo chamada, tendo em vista o aparecimento de falhas, a comparecer para a execução dos serviços, no prazo máximo de



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009

48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incursão em descumprimento de Cláusulas deste instrumento.

4.5. Todos os materiais a serem empregados na obra serão de primeira qualidade e deverão atender as condições e especificações do projeto e do memorial descritivo.

4.6. A mão de obra a ser empregada será sempre de primeira qualidade e especializada, quando necessário, visando acabamento esmerado na obra.

4.7. Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos e materiais que não satisfaçam plenamente as condições contratuais e determinações do projeto e memorial descritivo.

4.8. Os materiais a empregar deverão atender as condições e especificações prescritas nas normas da ABNT.

4.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar à fiscalização amostras de todos os materiais a serem empregados para sua aprovação.

4.10. Todas as medidas deverão ser confirmadas no local.

4.11. A **CONTRATADA** será responsabilizada pela qualidade dos serviços executados, incluindo resistência e estabilidade de todos os componentes da obra. Desta forma, caberá à **CONTRATADA** a consulta junto aos eventuais fornecedores para receber devidas orientações durante a execução das tarefas especializadas.

4.12. As eventuais omissões e as discrepâncias desta especificação em relação às leis, normas da ABNT, normas das concessionárias de energia, água e telefonia, e as normas usuais, consagradas pelo uso, deverão ser levantadas pela **CONTRATADA** para esclarecimentos junto à fiscalização da obra.

4.13. Quaisquer alterações das especificações presentes só serão admitidas após a apresentação das eventuais alternativas pela **CONTRATADA**, ficando a critério da fiscalização a análise e sua aprovação.

4.14. A **CONTRATADA** deverá apresentar à fiscalização sugestões sempre que houver soluções que aprimorem e garantam a obtenção do melhor resultado, em tempo hábil, para análise e adoção das mesmas.

4.15. A **CONTRATADA** deverá analisar cuidadosamente todos os projetos executivos, juntamente com as especificações e documentos, para a perfeita compreensão e execução da obra, dirimindo dúvidas junto à fiscalização do **CONTRATANTE**.

4.16. Quando for de interesse da fiscalização, poderá ser solicitado teste ou ensaio para verificação do desempenho de material ou serviço, em órgão oficial.



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001
Fones: (0**48) 3331-2000 Fax: (0**48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079
E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009

4.17. Além das especificações técnicas descritas neste Contrato, deverão ser respeitadas as especificações técnicas da CRC pertinente a cada serviço e material.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste Contrato, a qualquer hora, através do Superintendente do CREA/SC, ou por preposto por este ou pela Presidência do CREA/SC expressamente indicado.

5.2. A Fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, de acordo com o interesse dos serviços.

5.3. A Fiscalização exercida não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

5.4. A Fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.5. A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da reforma.

5.6. Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto que a representará perante o **CONTRATANTE**.

5.7. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no presente Contrato e no Edital, Projetos e Memorial Descritivo respectivos.

5.8. A **CONTRATADA** deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do **CONTRATANTE** e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

5.9. A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a **CONTRATADA** providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009

5.10. A fiscalização do Contrato e o preposto da **CONTRATADA** ficarão obrigados pela abertura, anotações e encerramento do devido Diário de Obras.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

6.1.1. acertar com o **CONTRATANTE** os detalhes e pormenores da execução da reforma;

6.1.2. comunicar ao **CONTRATANTE** a data de início da reforma, respeitando os demais prazos estabelecidos neste instrumento;

6.1.3. executar o objeto de acordo com a proposta apresentada e em conformidade com os projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária e quantitativa previstos no procedimento licitatório, que resultou na celebração deste instrumento;

6.1.4. apresentar ao **CONTRATANTE** as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART'S, devidamente quitadas, de todas as atividades que serão executadas e do(s) técnico(s) de nível superior responsável(eis) pela execução da reforma, bem como do(s) responsável(eis) técnico(s) da(s) subcontratada(s);

6.1.5. assumir, inclusive no que diz respeito aos serviços subcontratados, a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos e materiais, pela mão-de-obra empregada, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

6.1.6. indicar para a reforma um profissional de nível superior, das áreas de engenharia civil ou arquitetura, em tempo integral, além de uma equipe de operários e um mestre de obras, todos devidamente qualificados e na quantidade necessária ao cumprimento do cronograma proposto;

6.1.7. não subcontratar o total de serviços; sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente e somente para serviços meios, mediante prévia anuência do **CONTRATANTE**, continuando a responder, entretanto, direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais;

6.1.7.1. Antes de realizar qualquer tipo de subcontratação, a **CONTRATADA** deverá consultar o **CONTRATANTE** da possibilidade e concordância em fazê-lo, sendo que este ratificará tal pedido, de acordo com a sua conveniência, e desde que não haja afronta à lei.

6.1.8. comunicar os serviços optados pela subcontratação ao **CONTRATANTE**, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009

6.1.9. especificar para a Fiscalização do Contrato os serviços inerentes à **CONTRATADA** e às subcontratadas, bem como os respectivos números de empregados de uma e de outra;

6.1.10. deverá providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

6.1.11. obriga-se a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas pelos engenheiros e técnicos do **CONTRATANTE** ou por outro órgão público indicado para a finalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários;

6.1.12. retirar todo o material rejeitado pela Fiscalização, desmanchando e refazendo, imediatamente, por sua conta, os serviços que não sejam aceitos;

6.1.13. manter a obra de reforma limpa diariamente;

6.1.14. substituir, após a solicitação, o empregado ou preposto seu que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela Fiscalização do **CONTRATANTE**;

6.1.15. cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalhem ou, por qualquer motivo, permaneçam na obra, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

6.1.16. fornecer ao pessoal da obra, capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa e o nome e o número do operário e sua função. O operário deverá, obrigatoriamente, usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

6.1.17. A **CONTRATADA** providenciará à sua conta, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora não cabendo ao **CONTRATANTE** quaisquer obrigações decorrentes de riscos da espécie.

6.1.18. responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, inclusive das subcontratadas, que executarem os serviços na obra;

6.1.19. providenciar, após a assinatura do Contrato, o registro da obra de reforma no INSS, apresentando-o para o **CONTRATANTE**, conjuntamente com o comprovante de matrícula da obra;

6.1.20 providenciar de imediato, se necessário, às suas próprias expensas, o alvará de construção/reforma junto à Prefeitura Municipal, entregando o documento ao **CONTRATANTE**.



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001
Fones: (0**48) 3331-2000 Fax: (0**48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079
E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009

6.1.21 comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução da reforma;

6.1.22 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.1.23 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.1.24 As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato ficarão a cargo da **CONTRATADA**, em especial no que concerne aos direitos dos trabalhadores envolvidos com ela;

6.1.25 Fica expresso que a **CONTRATADA**, no decorrer do processo licitatório e antes de firmar este instrumento, examinou cuidadosamente os documentos apresentados e compreendeu todas suas disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades; e

6.1.26 Não serão consideradas quaisquer alegações da **CONTRATADA** relativas a dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta.

6.2. São obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

6.2.1. empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) em dia;

6.2.2. encaminhar ao **Diário Oficial da União** o extrato do Contrato e de seus Aditivos, se ocorrerem, para publicação, arcando com as respectivas despesas de publicação;

6.2.3. encaminhar à **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil, a partir da data da assinatura, cópia do Contrato celebrado;

6.2.4. assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na obra, de pessoa(s) credenciada(s) pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

6.2.5. controlar, acompanhar e fiscalizar toda a execução do Contrato;



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009

6.2.6. solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que seja considerado inconveniente ou contrário à boa execução do Contrato;

6.2.7. esclarecer toda e qualquer dúvida argüida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

7.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ ---- (-----), a qual representa o valor deste Contrato, sendo R\$ ---- (-----) referente aos materiais e equipamentos e R\$ ---- (-----) referente à mão-de-obra, correspondente a execução de toda a obra de reforma, objeto deste Contrato.

7.2. O pagamento do valor acima far-se-á em parcela única, em contrapartida à apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectiva, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório da reforma, e mediante depósito na conta bancária da **CONTRATADA**, a saber, Conta: _____, Agência: _____, Banco: _____ e Praça: _____.

7.3. Para efeito do cumprimento do art. 31, da Lei n.º 8.212/1991, que deu nova redação ao art. 23 da Lei n.º 9.711/1998, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, destacando o valor dos materiais e dos serviços.

7.4. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, destacar na Nota Fiscal/Fatura, o valor correspondente em 11% (onze por cento) relativo à mão-de-obra, a título de Retenção para a Seguridade Social, sob pena de devolução da Nota Fiscal/Fatura apresentada.

7.5. A retenção para a seguridade social será efetuada com base no valor de mão-de-obra especificada na planilha orçamentária apresentada pela **CONTRATADA**. Se o valor da mão-de-obra for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da parcela, fica condicionada a apresentação da GFIP e a declaração de que a **CONTRATADA** possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável pela empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados. Caso contrário, o valor dos serviços corresponderá, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da parcela.

7.6. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

7.7. Na hipótese de haver subcontratação, poderão ser deduzidos do valor da retenção os valores comprovadamente recolhidos relativos às retenções dos serviços, devendo ser consignado o valor na Nota Fiscal/Fatura como “deduções” e “valor da retenção”, desde



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009

que todos os documentos envolvidos se refiram a mesma competência e aos mesmos serviços (IN/INSS n.º 100/2003, art. 164).

7.8. O valor dos serviços discriminados na planilha orçamentária deverão coincidir com o constante na Nota Fiscal/Fatura.

7.9. No caso do não-pagamento da Nota Fiscal/Fatura até o 15º (décimo quinto) dia, por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, será efetuada a atualização monetária do 16º (décimo sexto) dia até a data da efetiva quitação, reajustando-o de acordo com o INPC, conjuntamente com juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

7.10. Considerar-se-ão inclusos no preço todas as despesas concernentes à execução da obra, serviços projetados e especificações, fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura respectiva ao serviço prestado, conjuntamente com os demais documentos necessários para que haja o recebimento provisório da obra.

8.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a seguinte documentação (art. 71 c/c o art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93), dentro do seu prazo de validade:

- Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Comprovante da regularidade para com a União – Dívida Ativa;
- Comprovante da regularidade para com a Seguridade Social (INSS); e
- Comprovante da regularidade para com o FGTS.

a) as certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias; e

b) as certidões deverão ser apresentadas em cópias autenticadas, ou exibidas com os originais.

8.3. Serão sobrestados os pagamentos, até que a **CONTRATADA** regularize a situação, quando não forem apresentados:

- Os documentos previstos no item 8.2. desta Cláusula, observadas as formalidades previstas nas alíneas correspondentes;



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009

- A CEI da obra e a ART dos responsáveis técnicos pela obra; e
- O seguro-garantia ou a fiança bancária, previstas na Cláusula Nona.

CLÁUSULA NONA - DAS MODALIDADES DE GARANTIA

9.1. A **CONTRATADA** apresenta, neste momento, garantia contratual na modalidade de _____, no montante equivalente a 05% (cinco por cento) do valor deste Contrato, conforme _____(documento de comprovação)_____ ora anexado, a qual vigorará até a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra.

9.2. Na ocorrência de serviços extraordinários, a **CONTRATADA** deverá apresentar a garantia complementar na mesma modalidade optada, quando da assinatura do termo aditivo.

9.3. Havendo prorrogação do prazo de execução, a validade da garantia deverá ser igualmente prorrogada a partir da assinatura do termo aditivo.

9.4. Decorridos até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, não havendo condições da obra ser recebida em definitivo, o prazo de validade da garantia deverá ser igualmente prorrogado.

9.5. Na hipótese da não correção, pela **CONTRATADA**, de anormalidades verificadas na obra pelo **CONTRATANTE** (expressa no **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**), o **CONTRATANTE** descontará da caução contratual a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução providenciará.

9.6. Sem prejuízo de aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe caibam, o **CONTRATANTE** recorrerá à garantia constituída a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenha acarretado a **CONTRATADA**, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato e promover a cobrança judicial, ou extrajudicial, por perdas e danos.

9.7. A garantia será liberada pelo **CONTRATANTE** quando assinado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

9.8. No caso de ter optado pela caução em dinheiro, a **CONTRATADA** terá direito à restituição do valor caucionado retido, a partir da solicitação escrita por ela efetuada.

9.9. Após assinado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a **CONTRATADA** ficará desobrigada da garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001
Fones: (0**48) 3331-2000 Fax: (0**48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079
E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009

10.1. Não haverá qualquer reajuste ao valor do presente Contrato, salvo se forem acrescidos, pelo **CONTRATANTE**, serviços a serem executados, os quais serão previamente acordados e redimensionados os seus custos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1. A obra será recebida, em conformidade com o estabelecido no art. 73, da Lei n.º 8.666/93, nos seguintes modos:

I – **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**: a Fiscalização do **CONTRATANTE** efetuará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes; e

II – **RECEBIMENTO DEFINITIVO**: após o decurso do prazo de observação de até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, lavrar-se-á o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, que será assinado pelas partes.

11.2. Para que seja realizado o recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá, executado o Contrato, comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** a conclusão da obra, apresentando os seguintes documentos:

I – certidão negativa de débito – CND obtida perante o INSS, da obra (CEI); e

II – certificado de regularidade de situação – CRS do FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei n.º 8.666/93, nos seguintes modos:

12.1.1. por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;

12.1.2. amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; e

12.1.3. judicialmente, nos termos da legislação vigente.



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001
Fones: (0**48) 3331-2000 Fax: (0**48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079
E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009

12.2. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3. A rescisão do Contrato, com base no subitem 12.1.1. e 12.2., sujeita a **CONTRATADA** à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente de outras multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PERDA DA GARANTIA

13.1. No caso de rescisão contratual por inadimplemento da **CONTRATADA**, será imediatamente acionada a garantia para sanar os possíveis prejuízos acarretados ao **CONTRATANTE**, independente da aplicação de outras sanções, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do Contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa nº 4.1.10.01 – Obras em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitações, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A penalidade de **ADVERTÊNCIA** será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do Contrato ou que não venham a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

15.3. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes **MULTAS**:

I - 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra. Decorrido este prazo, sem que ocorra o início da obra, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

II- 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas neste Contrato, independentemente de outras multas aplicadas;

III- 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, pela não-retirada de materiais rejeitados e/ou pela não-substituição de empregados ou prepostos rejeitados pela Fiscalização;



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009

IV- 0,2% (zero vírgula dois por cento) para cada dia que exceda o prazo contratual de conclusão da obra, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato. Após 15 (quinze) dias, sem que a **CONTRATADA** formalize o pedido de recebimento provisório da obra, caracterizado por sua culpa exclusiva, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual; e

V- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de desistência do Contrato.

15.4. Será considerada desistência do Contrato após transcorridos 15 (quinze) dias, a partir do prazo final para conclusão da obra, sem manifestação por escrito da **CONTRATADA** ou com justificativa não aceita pelo **CONTRATANTE**.

15.5. As multas previstas nesta Cláusula serão deduzidas quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura ou, se for o caso, o **CONTRATANTE** encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil, após vencidos os prazos estipulados neste Contrato, **NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA** à **CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil, a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial. Caso a **CONTRATADA** conclua a obra no prazo estabelecido, a multa definida no inciso I será devolvida.

15.6. A penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** será aplicada à **CONTRATADA**, quando:

I – fizer declaração falsa;

II – deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

III – ensejar o retardamento da execução do objeto;

IV – não manter a proposta;

V – falhar ou fraudar a execução do Contrato, injustificadamente;

VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

VII– fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado;

VIII– não substituir, no prazo estipulado, os produtos recusados pelo **CONTRATANTE**; e

IX – descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

15.7. A punição definida no item anterior será pelo período máximo de 02 (dois) anos.

15.8. A penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** será aplicada nos casos em que o **CONTRATANTE**, após análise dos fatos, constatar que a **CONTRATADA** praticou falta grave, devidamente fundamentado.

15.9. A punição definida no item anterior perdurará enquanto houver os motivos ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos, previsto no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001
Fones: (0**48) 3331-2000 Fax: (0**48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079
E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009

15.10. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.11. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.12. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades.

15.13. Além das penalidades acima citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16.1. O presente instrumento tem vigência de(.....) dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. O presente Contrato poderá ser alterado, através de Termos Aditivos, por acordo entre as partes ou unilateralmente, por parte do **CONTRATANTE**, sendo permitido, dentro do disposto na Lei n.º 8.666/93, quaisquer supressões ou aditamentos nos serviços, detectados após o início daqueles constantes no objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO

18.1. Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Face à natureza de entidade autárquica do **CONTRATANTE**, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a publicação e execução.

Florianópolis, de de 2009.

CONTRATANTE



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009

ANEXO IX

PROPOSTA COMERCIAL

AO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA/SC

Ref. Tomada de Preços n.º 001/2009

Licitante: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Conta Corrente: _____; Agência: _____; Banco: _____; Praça de Pagamento: _____.

A Licitante acima indicada propõe para a execução dos serviços destinados à reforma do telhado do Edifício da Sede do CREA/SC, na cidade de Florianópolis/SC, conforme Processo Licitatório Tomada de Preços n.º 001/09, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e afins, de acordo com as especificações contidas no respectivo Edital e seus Anexos, o **PREÇO GLOBAL DE R\$ _____** (_____), neste já incluídos o BDI e todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da presente licitação, e de acordo com a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro ora anexados *** (A Licitante deverá anexar planilha orçamentária de custos e formação do preço global, bem como cronograma físico-financeiro, nos moldes da planilha e do cronograma constantes do Anexo II deste Edital).

DECLARAMOS, ainda:

1 – que o prazo de validade da proposta é de _____(_____), a contar da data da abertura do envelope de Proposta de Preço no referido certame (**Prazo de validade mínimo - 60 (sessenta) dias corridos**);

2 – que o prazo de execução da obra é de _____(_____) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo CREA/SC (**Prazo de execução máximo – 60 (sessenta) dias corridos**);

3 – que a empresa acima qualificada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação, e que concorda com as mesmas;

4 – que nos preços propostos constam e estão computadas todas as despesas acessórias e necessárias relativas aos trabalhos, objeto desta Licitação, como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, materiais novos e de primeira qualidade, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração,



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009

lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, incluindo-se o BDI;

5 – que o prazo de garantia da obra é de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

6 – que iniciaremos a prestação do serviço imediatamente após a assinatura do Contrato; e

7 – que nos comprometemos a seguir as marcas e especificações do memorial descritivo e projetos afins.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2009.

Representante Legal da Empresa



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS
DISTRIBUIDORES**

Ref. Tomada de Preços n.º 001/2009

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

A empresa acima qualificada e abaixo assinada declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2009.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.316/2009

ANEXO XI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preços n.º 001/2009

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, **DECLARA**, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

_____, em _____ de _____ de 2009.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).